



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.537, de 30 de janeiro de 2017.

Estabelece condições especiais para aditamento de prazo de contratos, convênios, acordos ou ajustes, cuja duração ultrapasse o exercício financeiro (de 2016 para 2017), vencidos ou a vencer.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados por esta municipalidade, quando de natureza orçamentária, devem conter em cláusula própria, a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido esta empenhada à conta do mesmo crédito.

Considerando que, nos casos de contratos, convênios, acordos ou ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro devem ser indicados o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Considerando que somente podem ser firmados contratos à conta de crédito do orçamento vigente, para liquidação em exercício seguinte, se o empenho satisfizer as condições estabelecidas para o relacionamento da despesa como Restos a Pagar.

Considerando que o estatuto jurídico das licitações e contratos (Lei 8.666/93) autoriza a Administração a alterar unilateralmente os contratos nos casos que especifica, em especial art. 65, inciso II, alínea d

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreta:

Art. 1º. A Comissão Especial de Gestão (CEG) responsável pela análise do cumprimento dos critérios legais para execução da despesa pública (Decreto nº 4.536, de 30 de janeiro de 2017), deverá rever os contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados por esta municipalidade em exercícios anteriores na forma deste Decreto.

§ 1º. A CEG terá o prazo de até 90 dias para revisão dos ajustes de que trata o *caput*, competindo-lhe manifestar-se, através de parecer, pela continuidade ou suspensão total ou parcial da execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

§ 2º. Os contratos vencidos ou com vencimento no prazo do parágrafo anterior poderão ser aditados por até 90 (noventa) dias, a fim de propiciar o prazo necessário para a análise, evitando dessa forma o fornecimento de bens e serviços essenciais à Administração.

Art. 2º. No prazo de que trata o art. 1º § 1º deverão ser efetuadas revisões dos valores contratados, com o objetivo de redução de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a fim de adequar a despesa à disponibilidade financeira e orçamentária da Administração para o exercício em curso.

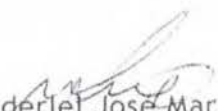
Parágrafo único. Fica estabelecido o modelo do Anexo I para aditamento dos contratos na forma deste Decreto.

Art. 3º. Não havendo anuência do contratado em relação à redução proposta pela CEG, esta deverá determinar imediata realização de novo certame licitatório.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas através da dotação orçamentária "despesas de exercícios anteriores".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de janeiro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº...../.....

Contrato nº...../.....

Aditivo nº...../.....

CONTRATANTE: Município de, Estado de São Paulo, CNPJ nº...../0001 -, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a).....doravante identificada como **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, CNPJ nº / 0001 -, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., doravante identificada como **CONTRATADA**;

Considerando que:

- O **CONTRATANTE** formalizou com a **CONTRATADA** o contrato nº...../20...., no valor de _____;
- A **CONTRATANTE**, por motivos supervenientes à sua vontade necessita restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo orçamento vigente;
- A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 65 possibilita acordos entre as partes para alterar o contrato, desde que presentes, como no caso, os pressupostos grafados na referida norma de regência.

As partes **RESOLVEM**, de comum acordo, e com fundamento no disposto no Decreto nº 02 de janeiro de 2017, **ALTERAR** o valor e a forma de pagamento do contrato dentro das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato, originalmente fixado em __, passa a partir desta data a ser fixado na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato fica aditado para 03 (três) meses, com término previsto para __/__/2017.

Taquaritinga, ...de janeiro de 2017.

Prefeito(a) Municipal

Secretário(a) de Finanças